

Proposta n.º JF 07/2022

Aquisição de ninhos para aves

Considerando que é objetivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra fomentar, promover e divulgar iniciativas de diversas áreas, nomeadamente as ligadas ao Ambiente.

Considerando a Directiva Comunitária n.º 79/409/CEE mais conhecida por Diretiva Aves que pretendeu que cada Estado Membro tomasse as medidas necessárias para garantir a proteção das populações selvagens das várias espécies de aves no seu território da união Europeia.

Considerando o DL n.º 140/99, de 24 de abril, que reviu a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens). Revoga os Decretos-Leis n.os 75/91, de 14 de fevereiro, 224/93, de 18 de junho, e 226/97, de 27 de Agosto.

Considerando a importância de fixar algumas espécies de aves junto das comunidades, nomeadamente nos seus espaços verdes.

Considerando que para fixar algumas aves são necessários existirem espaços/ninhos em quantidade e qualidades e que muitas vezes estes não existem.

Considerando que Um ninho artificial para aves é uma caixa que se assemelha a uma cavidade natural, podendo colocar-se em árvores, postes ou edifícios e que vai proporcionar uma zona de nidificação às aves que utilizem a zona para se alimentar.

Considerando que a os ninhos artificiais irão beneficiar 2 grupos de aves: - os chapins e trepadeiras que utilizam cavidades naturais em árvores para nidificarem e que apreciam bastante as caixas ninho; - os pequenos turdídeos - tordos, melros, rabir ruivos ou piscos - ou outras espécies como os papa-moscas, as carriças ou as alvéolas que preferem as caixas ninho que lhes proporcionem uma boa visibilidade durante a incubação.

Considerando as vantagens para a agricultura as aves que se beneficiam com esta medida são insectívoras, alimentam-se de invertebrados e por isso podem ajudar no combate a possíveis pragas, o que permite evitar ou reduzir o uso de inseticidas, com vantagens económicas e ambientais para as explorações agrícolas.

Considerando os termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos e os limites do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Atendendo a todos os factos apresentados anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo a aprovação da:

1. Aquisição de 25 ninhos artificiais no valor unitário de €13,70 euros, a que corresponde uma despesa total de **€342,50** (trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.

Agualva Cacém, de Janeiro de 2022

O Vogal



Ricardo Varandas dos Santos

Proposta n.º JF 07/2022

Aquisição de ninhos para aves

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.01.19 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____